



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

"EXCLUSIVO MEI-ME-EPP"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **075/2014**

CARTA CONVITE Nº 009/2014.

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida Brasil nº 1.298, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **14/08/2014**, às **15:00 HORAS**, horário de Cuiabá-MT, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme **anexo I**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – O presente convite está estimado em **R\$ 79.165,25 (setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (**CONFORME ANEXO IV**).

******Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "3.7" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)**

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 – Caso representado por sócio ou empresário:

3.14.1 – cópia do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. *(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).*

3.14.2 – cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

3.15 - Caso representado por procurador:

3.15.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.15.2 – cópia do RG e CPF do procurador;

3.15.3 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo** ao Edital.



3.15.3.1 - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
Convite nº 009/2014

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: 14/08/2014 às 15:00 horas.

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.
Convite nº 009/2014

Envelope nº 002 – proposta de preços.

Abertura: 14/08/2014 às 15:00 horas.

4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

4.3 – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 009/2014
AVENIDA BRASIL Nº 1298 – CENTRO
CEP 78875-000 – GAÚCHA DO NORTE - MT

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte seqüência:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cópia do Certificado de MEI, requerimento de empresário ou contrato social (Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).

3.14.2 – cópia do RG e CPF do sócio ou empresário;

****** quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01**

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);



b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Inscrição Estadual**);

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**);

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

e - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas**);

g - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

5.1.1.1 – Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que **“in verbis”** diz:

Art. 32. (.....)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

5.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA, conforme Modelo no **Anexo VII**.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

6.1.1.2 – Número do Convite e do Processo.

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

6.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 – Prazo de execução/entrega: **05 (cinco) dias após a solicitação**.

6.1.1.7 – Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2 – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade.



7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1– Desclassificação:

7.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.**

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

9 – PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de **05 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento.**

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Planejamento e Finanças

UNIDADE: 01

PROJ/ATIV: 1.030

DOTAÇÃO : 435 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ 38.398,67

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 1.067

DOTAÇÃO : 82 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ 13.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ÓRGÃO : secretaria municipal de Educação

UNIDADE: 01

PROJ/ATIV: 1.049

DOTAÇÃO : 472 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ 25.133,33

ÓRGÃO : secretaria municipal de Assistência social

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.197

DOTAÇÃO : 732 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ 2.233,33

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3582-1135 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 17h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – termo de referencia/projeto básico

15.9.2 - Anexo II – Minuta do contrato

15.9.3 – Anexo III – Modelo Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

16.9.4 – Anexo IV – Modelo Declaração de ME ou EPP

16.9.5 – Anexo V – Modelo de termo de credenciamento

16.9.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de renúncia

Gaúcha do Norte - MT, 01 de Agosto de 2014.

Patrícia Fritschi Schenkel

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO****1 – OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme ITENS abaixo:

Item	Material	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO	R\$ TOTAL
01	COMPUTADOR CONFIGURAÇÕES - DUAL CORE 500HD 4GB VIDEO ON BOARD MONITOR 18,5 LCD	13	UND	1.933,33	25.133,29
02	COMPUTADOR CONFIGURAÇÕES - I3 500HD 4GB PLACA DE VIDEO ON BOARD	2	UND	2.390,00	4.780,00
03	COMPURADOR CONFIGURAÇÕES - I5 500HD 4 GB PLACA DE VIDEO ON BOARD	1	UND	2.606,67	2.606,67
04	COMPUTADORES - I5 500HD 4GB PLACA DE VIDEO OFF BOARD 2GB	3	UND	3.124,00	9.372,00
05	NOTEBOOK - CORE I3 500HD 2GB	9	UND	2.233,33	20.100,00
06	NOTEBOOK - CORE I5 500HD 4GB	2	UND	2.973,33	5.946,66
07	PowerEdge T320, Intel® Xeon® E5-2430 v2 2.50GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, 6C, 80W, Max Mem 1600MHz [Incluído],8GB Memory (2x4GB), 1600MT/s, Single Ranked, Low Volt UDIMM (speed is CPU dependent), Sem sistema operacional, HD 500GB.	1	UND	6.433,33	6.433,33
08	RACK P/ SERVIDOR(PISO) (44U)(975MM)(19POL)(BEGE) Base: Confeccionado em aço SAE 1020, Chapa 1,5mm espessura, Base soleira com 4 pés niveladores confeccionados em aço, abertura traseira da base soleira para a passagem de cabos, Estrutura: Confeccionado em aço SAE 1020 – Chapa 1,5mm espessura, Teto: Confeccionado em aço SAE 1020 – Chapa 1,09mm espessura, Porta Frontal: Confeccionado em aço SAE 1020 – Chapa 1,2mm espessura, Com fechadura escamoteável e chave com segredo, armação em aço e visor em acrílico ou vidro, Fundo Removível, Laterais Removíveis, Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção, Planos de Fixação: Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais, 02 planos traseiros, Profundidade Externa 7mm? 1U =	1	UND	3.400,00	3.400,00



	44,45mm					
09	SWITCH 24P 10/100/1000 INTELBRAS SG2400QR	1	UND	1.393,33	1.393,33	
Total geral estimado...					79.165,25	

1.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os **equipamentos** deverão serem entregues em **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

1.3.2 - A partir da entrega os equipamentos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

1.3.3 - Na hipótese de rejeição do material e/ou equipamento recebido, o mesmo deverá ser reavaliado ou refeito pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria de Administração. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

1.3.4 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.3.5 - O material e/ou equipamento rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição justifica-se pela necessidade de equipamentos de informática de todas as secretarias para que ambas tenham um bom andamento e com isso a realização dos serviços em prol à comunidade de nosso município.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item **13.1 (FONTE DE RECURSOS)** deste edital.

4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação: **R\$ 79.165,25 (setenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, valores esses obtidos pela média de três (03) orçamentos em empresas do ramo na região.

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após **a entrega do objeto**, após a emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser



feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 - Um determinado material será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8.6 - O prazo de garantia para os materiais é de 06 (seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

8.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos serviços fornecidos em razão da presente Ata, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO III – MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite N°. 009/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 009/2014

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em____ / ____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua _____, _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º. ____-__, residente à Rua _____, n.º. ____, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 009/2014**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a fornecer *DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS*, conforme *proposta de preços apresentada pela empresa vencedora*, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Material	QUANT.	UNID	preço unit.	R\$ TOTAL
1.	COMPUTADOR CONFIGURAÇÕES - DUAL CORE 500HD 4GB VIDEO ON BOARD MONITOR 18,5 LCD	13	UND		
2.	COMPUTADOR CONFIGURAÇÕES - I3 500HD 4GB PLACA DE VIDEO ON BOARD	2	UND		
3.	COMPURADOR CONFIGURAÇÕES - I5 500HD 4 GB PLACA DE VIDEO ON BOARD	1	UND		
4.	COMPUTADORES - I5 500HD 4GB PLACA DE VIDEO OFF BOARD 2GB	3	UND		
5.	NOTEBOOK - CORE I3 500HD 2GB	9	UND		
6.	NOTEBOOK - CORE I5 500HD 4GB	2	UND		



7.	PowerEdge T320, Intel® Xeon® E5-2430 v2 2.50GHz, 15M Cache, 7.2GT/s QPI, Turbo, 6C, 80W, Max Mem 1600MHz [Incluído],8GB Memory (2x4GB), 1600MT/s, Single Ranked, Low Volt UDIMM (speed is CPU dependent), Sem sistema operacional, HD 500GB.	1	UND		
8.	RACK P/ SERVIDOR(PISO) (44U)(975MM)(19POL)(BEGE) Base: Confeccionado em aço SAE 1020, Chapa 1,5mm espessura, Base soleira com 4 pés niveladores confeccionados em aço, abertura traseira da base soleira para a passagem de cabos, Estrutura: Confeccionado em aço SAE 1020 – Chapa 1,5mm espessura, Teto: Confeccionado em aço SAE 1020 –Chapa 1,09mm espessura, Porta Frontal: Confeccionado em aço SAE 1020 – Chapa 1,2mm espessura, Com fechadura escamoteável e chave com segredo, armação em aço e visor em acrílico ou vidro, Fundo Removível, Laterais Removíveis, Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção, Planos de Fixação: Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais, 02 planos traseiros, Profundidade Externa ?mm? 1U = 44,45mm	1	UND		
9.	SWITCH 24P 10/100/1000 INTELBRAS SG2400QR (me confirma se pode ser esse modelo)	1	UND		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$-----
----- (-----) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a entrega dos equipamentos, objeto do processo licitatório nº **075/2014**, é de **05 (cinco) dias após a solicitação**.

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até 31/12/2014**.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor ocupante do Cargo de Fiscal de Execução de Contratos, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou



acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias após a solicitação**.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.6.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.7 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.8 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2013, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : secretaria municipal de Planejamento e Finanças

UNIDADE: 01

PROJ/ATIV: 1.030

DOTAÇÃO : 435 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ -----

ÓRGÃO : secretaria municipal de Saúde

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 1.067

DOTAÇÃO : 82 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ -----

ÓRGÃO : secretaria municipal de Educação

UNIDADE: 01

PROJ/ATIV: 1.049

DOTAÇÃO : 472 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ -----

ÓRGÃO : secretaria municipal de Assistência social

UNIDADE: 02

PROJ/ATIV: 2.197

DOTAÇÃO : 732 – 4.4.90.52 – Equipamentos e matérias permanentes

VALOR: R\$ -----

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, -----de ----- de 2014.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
NILSON FRANCISCO ALÉSSIO
CONTRATANTE

.....
EMPRESA....
REPRESENTANTE....
CONTRATADO

.....
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____ 2. _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**ANEXO V – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> Convite N°. 09/2014.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade n°_____ e do CPF n°._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela _____ e do CPF n° _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Fora dos envelopes



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE Nº 009/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de Habilitação preliminar, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO